

2º CORRIDA DAS CRIANÇAS

REGULAMENTO OFICIAL

Capítulo I – PROVA

Artigo 1º. A Corrida das Crianças, é um evento organizado pela Prefeitura de Jundiáí, e será realizada no domingo, dia 19 de março de 2023, das 8h às 12h, tendo como local o Mundo Das Crianças – Ao lado do Parque da Cidade.

Artigo 2º. A largada da corrida será às 8h, na Arena Multiuso, com qualquer condição climática.

Parágrafo único – O horário da largada da corrida ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos, bem como por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia.

Artigo 3º. A CORRIDA será disputada de acordo com a idade da criança, informação que será amplamente divulgada no site www.ideal5k.com.br

Artigo 4º. Poderão participar da CORRIDA, crianças de ambos os sexos, regularmente inscritos de acordo com o Regulamento Oficial da prova.

Artigo 5º. A Corrida das Crianças será disputada na categoria INDIVIDUAL MASCULINO e INDIVIDUAL FEMININO, e cada criança correrá a distância de acordo com a idade. As distâncias a serem percorridas em conformidade com cada idade estão especificadas no Artigo 12 deste Regulamento.

Capítulo II - INSCRIÇÃO

Artigo 6º. De acordo com a organização da prova, a idade mínima para crianças se inscreverem e participarem da corrida é de 1 (Um) anos.

Artigo 7º. No ato da inscrição para a CORRIDA, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada no sistema on-line, o responsável pelo participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade pelos dados fornecidos e pela participação no evento.

Artigo 8º. A inscrição na Corrida das Crianças é pessoal e intransferível, não podendo qualquer criança ser substituída por outra, em qualquer situação. O participante que ceder seu número de inscrição para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que este venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da Prefeitura de Jundiáí e Organizadores da Corrida, seus patrocinadores, apoiadores e órgãos públicos envolvidos na prova.

Artigo 9. As inscrições somente serão realizadas pela Internet através do site www.ideal5k.com.br no período de 07 a 16 de março de 2023, através do site oficial.

Artigo 10. As inscrições, sendo este definido segundo critério de disponibilidade do número de inscrição por faixa etária.

Artigo 11: A Corrida das Crianças será disputada nas seguintes categorias, distâncias e horários:

IDADE	NASCIMENTO	DISTÂNCIA	VAGAS	LARGADA	PULSEIRA
1 ano	2022	50m	25	8h	Branca
2 anos	2021	50m	25	8h	Verde Fluor
3 anos	2020	50m	50	8h30	Azul Claro
4 anos	2019	50m	50	8h30	Amarelo Fluor
5 anos	2018	50m	100	9h	Laranja Fluor
6 anos	2017	100m	100	9h	Lilás
7 anos	2016	100m	100	9h30	Marrom
8 anos	2015	100m	100	9h30	Azul Escuro
9 anos	2014	100m	100	10h00	Verde Escuro
10 anos	2013	100m	100	10h00	Cinza

Artigo 12. As inscrições serão encerradas 2 (dois) dias antes do domingo marcado para a realização da Corrida, ou em data anterior a esta, caso seja atingido o limite técnico de participantes.

Artigo 13. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 14. A inscrição é gratuita.

Artigo 15. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema on-line, o responsável aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento. Capítulo III – ENTREGA DE KITS

Artigo 16. A entrega dos kits de corrida acontecerá conforme divulgado no site oficial do evento www.ideal5k.com.br

Parágrafo único – A data de entrega dos kits do evento está sujeita à alteração em razão da quantidade de inscritos, bem como por problemas de ordem externa. Caso haja mudança de data, as alterações serão amplamente divulgadas pelo site oficial do evento www.ideal5k.com.br

Artigo 17. O(a) participante que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização ficará impedido de participar da Corrida e perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits de corrida após o evento.

Artigo 18. O Kit somente poderá ser retirado pela criança inscrita ou pelo responsável mediante apresentação da confirmação de inscrição e RG.

Artigo 19. A retirada de kits só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito, além da documentação mencionada no Artigo 20 acima.

Artigo 20. O kit de corrida será composto por uma pulseira numerada para a criança, pai, mãe ou responsável e uma fruta.

§ 1º: O responsável das crianças receberá e 1 comprovante numerado idêntico ao da criança participante para retirada da criança da área de segurança após o término da corrida. O

comprovante numerado – com o mesmo número do participante – deverá ser apresentado pelo responsável, pois somente aquele que portar este comprovante será liberado pelos monitores da prova para a retirada da criança da área de segurança (pós-prova), após o término da corrida.

§ 2º: A pulseira numerada dará acesso ao responsável à área de recreação. O acompanhante não poderá, de forma alguma, entrar na pista de Corrida, tendo acesso somente ao local previamente estabelecido, em torno da pista, exceto os participantes nascidos em 2019 até o final de 2022, conforme artigo 25. § 3º: Será entregue 1 (uma) pulseira para acompanhante.

Artigo 21. Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

Artigo 22. O tamanho das camisetas está sujeita a alteração, de acordo com a disponibilidade. Parágrafo único. A criança não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. A criança está autorizada a correr sem a camiseta oficial do evento, utilizando sua própria camiseta.

Capítulo IV - INSTRUÇÕES E REGRAS PARA CORRIDA

Artigo 23. Os responsáveis deverão estar com as crianças participantes no local de largada, com pelo menos 30 minutos de antecedência (antes da largada de sua bateria), quando serão dadas as instruções finais.

Artigo 24. É obrigação do responsável pelo participante da prova ter o conhecimento do percurso. É obrigatório o da pulseira numerada. Qualquer mutilação dos números implicará em sua desclassificação.

Artigo 25. A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, exceto as crianças nascidas em 2014 até o final de 2016, que poderão contar com um acompanhante responsável na pista. É proibido o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da organização da prova.

Artigo 26. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada no sistema on-line, o responsável pela criança aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade pela participação da criança no evento.

Artigo 27. A Prefeitura de Jundiaí e Organização da CORRIDA, bem como seus patrocinadores, apoiadores e realizadores, não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo participante inscrito na CORRIDA ou seu acompanhante responsável, seja ao patrimônio público, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do autor da ofensa.

Capítulo V – SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Artigo 28. A Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora, primando pela segurança das crianças, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova por qualquer um destes motivos a prova será considerada realizada e não haverá nova prova.

Artigo 29. A Corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Comissão Organizadora, comunicando aos inscritos esta decisão pelo site oficial da corrida (www.jundiai.sp.gov.br)

Capítulo VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Não haverá reembolso, por parte da Comissão Organizadora, bem como de seus patrocinadores e apoiadores, de nenhum valor correspondente aos equipamentos e/ou acessórios

utilizados pelos participantes no evento, independente de qual for o motivo, nem tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura as crianças/ participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

Artigo 31. A segurança da Corrida receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 32. A Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora reserva-se o direito de incluir no evento crianças ou equipes especialmente convidadas.

Artigo 33. Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância e segurança por todo o percurso da prova que será garantida pelos órgãos competentes.

Artigo 34. A Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos atletas, despesas médicas em casos de internação ou lesões geradas pela prática da corrida. Porém, em cumprimento as normas da CBA, será disponibilizado um serviço de ambulância UTI para atendimento emergencial aos atletas e para a remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde.

Artigo 35. Os pais ou responsáveis legais poderão decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico.

Capítulo VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPONSÁVEIS PELA CRIANÇA

Artigo 36. Ao participar da Corrida das Crianças, no evento, o responsável legal pela criança participante do EVENTO (“Responsável Legal” e “Criança”, respectivamente) declara aceitar totalmente o Regulamento do Evento, e dela participar por livre e espontânea vontade, assumindo as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação, antes, durante e depois da prova. Além disso, o Responsável Legal declara que a Criança apresenta condições de saúde aptas à prática esportiva e que não possui qualquer impedimento para participação no EVENTO, responsabilizando-se integralmente pelas declarações aqui firmadas.

Artigo 37. Ao efetuar a inscrição da Criança no EVENTO, o Responsável Legal assume automaticamente todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação da Criança no EVENTO, isentando a Prefeitura de Jundiaí e Organização, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura a Criança vier a sofrer, advindos da participação neste EVENTO.

Artigo 38. Em caso de danos físicos, acidentes, ou ameaça de qualquer natureza à saúde da Criança durante a realização do EVENTO, o Representante Legal autoriza a Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora a providenciar os serviços de emergência necessários, cujos eventuais custos serão suportados, única e exclusivamente pelo Responsável Legal.

Artigo 39. O Responsável Legal declara ainda que se compromete a instruir a criança a seguir atentamente as orientações da Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora do EVENTO, e, portanto, isenta a Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade quando a Criança se recusar a seguir as suas orientações, assumindo, ainda, toda e qualquer consequência dos atos da Criança durante o percurso, bem como durante a realização do EVENTO.

Artigo 40. O Representante Legal declara, ainda, que não portará nem utilizará, nas áreas do EVENTO, percurso e entrega dos kits de corrida, ou outra área de visibilidade ou de meios de divulgação e promoção do EVENTO, nenhum material publicitário, promocional ou político, sem a devida autorização prévia e por escrito da Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora, bem como qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do EVENTO, dos participantes e/ou das pessoas presentes, aceitando ser retirado, pela Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora ou autoridades legais, das áreas acima descritas, em caso de descumprimento do quanto disposto neste Artigo 44.

Artigo 41. Ao efetuar a inscrição da Criança no EVENTO, o Responsável Legal cede a Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora, em caráter definitivo, a título gratuito e por prazo indeterminado, todos os direitos de utilização do nome, imagem e voz (“MATERIAIS”) próprios e da Criança obtidos no EVENTO, para uso em peças informativas, promocionais ou publicitárias (“OBRAS”) relativos ao EVENTO, em vídeos, fotografias, mídia impressa, envio de e-mail, internet e outros meios de divulgação, sem limitação de prazo, dentro e fora do território nacional, podendo, inclusive, ceder tais direitos a terceiros que tenham envolvimento com a organização e/ou patrocínio do EVENTO, para utilização em meios digitais, tais como sites de Internet e redes sociais. Em decorrência desta cessão, o Responsável Legal desde já renuncia a qualquer renda proveniente da utilização dos Materiais da Criança ou do Responsável Legal pela Prefeitura de Jundiaí e Organizadores nos termos deste artigo, não havendo ônus de qualquer tipo para a Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora. O Responsável Legal está ciente de que, por ser total a cessão de direitos, sobre os Materiais, a Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora fica autorizado a executar livremente montagens com os Materiais ora cedidos, não havendo limite de reprodução da Obra, responsabilizando-se a Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora pela correta utilização dos Materiais na Obra. Todas as Obras produzidas com a utilização dos Materiais cedidos serão de propriedade única e exclusiva da Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 42. Ao efetuar a inscrição da Criança no EVENTO, o Responsável Legal, o faz de forma pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência desta inscrição para outra Criança.

Artigo 43. Ao inscrever a Criança no EVENTO, o Responsável Legal assume que conhece e concorda com todos os termos deste Regulamento, aceitando-o integralmente.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44. As dúvidas ou informações técnicas deverão ser enviadas por e-mail: ugel@jundiai.sp.gov.br ou contato@ideal5k.com.br ou através do site www.ideal5k.com.br para que seja registrada e respondida a contento.

Artigo 45. A Prefeitura de Jundiaí e Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida.

Artigo 46. As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Artigo 47. Ao se inscrever nesta prova, o responsável pela criança assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização.